

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, com alterações da Lei nº 18.822/2024)

Eu, **Shirlei Serafim de Oliveira**, inscrita no CPF nº **045.745.419-97**, residente no Município de Criciúma/SC, telefone nº **(48) 99918-7418**, e-mail tenente.shirlei@gmail.com, na qualidade de **Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC Centro Educacional Pequeno Milagre**, inscrita no CNPJ nº **41.471.771/0001-44**, venho, respeitosamente, **requerer ao Deputado Estadual Jessé Lopes a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual** à referida entidade.

Declaro, para os devidos fins, que a **OSC Centro Educacional Pequeno Milagre** cumpre integralmente os requisitos legais estabelecidos na **Lei nº 18.269/2021**, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Em atendimento ao **art. 3º da referida Lei**, seguem anexos a este requerimento os documentos comprobatórios exigidos, a saber:

- I – Comprovação de que a entidade é constituída no Estado de Santa Catarina;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Declaração firmada pela Presidente atestando o efetivo e contínuo funcionamento da entidade nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, contendo o número do CNPJ e o endereço da entidade;
- IV – Ata de fundação e estatuto social vigente, devidamente registrados em cartório;
- V – Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- VI – Declaração de que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, quando não expressamente prevista no estatuto social;
- VII – Relatório de atividades detalhado, mês a mês, referente aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrando a promoção de atividades de interesse coletivo em benefício da comunidade;
- VIII – Declaração firmada pela Presidente atestando que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- IX – Declaração quanto à remuneração ou não dos dirigentes, conforme disposto na legislação vigente.

Declaro, ainda, que todos os documentos apresentados são autênticos e que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual prestação de informação falsa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Criciúma/SC, 28 de janeiro de 2026.

Shirlei Serafim de Oliveira

Presidente

OSC Centro Educacional Pequeno Milagre

CPF nº 045.745.419-97

CNPJ nº 41.471.771/0001-44